



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 142/2011

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (x) 3ª Via Arquivo

1 – DA LICENÇA:

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a atividade de **CRIAÇÃO E ABATE DE AVES CAPIRA**, requerida por **CLEMENTE RIQUELME**, CPF: Confidencial, objeto do processo nº 391.000.076/2007

2 – INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:

PARECER TÉCNICO Nº 99 /2011 – GERUR/COLAM/SULFI

REFERÊNCIA: Processo nº 391.000.076/2007

INTERESSADO: CLEMENTE RIQUELME

ATIVIDADE: Criação e Abate de Aves Caipira

ENDEREÇO: DF 205 – Km 77 – Núcleo Rural Quintas do Vale Verde – Chácara 293/4 – Planaltina/DF

● **ATA DA VISTORIA:** 25.11.2011

ASSUNTO: Concessão de:

- () Autorização Ambiental
- () L.P. Prorrogação () Não () Sim
- () L.I. Prorrogação () Não () Sim
- (X) L.O. Renovação () Não () Sim

COMPENSAÇÃO:

- Ambiental (X) Não () Sim
- Florestal (X) Não () Sim

PRAZO DE VALIDADE: 04 anos

3 – DA LOCALIZAÇÃO:

A ATIVIDADE DE CRIAÇÃO E ABATE DE AVES CAIPIRA, está localizada na **DF 205 – Km 77 – Núcleo Rural Quintas do Vale Verde – Chácara 293/4 – Planaltina/DF**

4 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1.O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionados a seguir, acarretará no cancelamento desta Licença;
- 2.Cumprir o Plano e o Relatório de Controle Ambiental – PCA/RCA apresentados;
- 3.Fazer o controle de insetos e roedores;
- 4.Dar destinação adequada ao lixo produzido na propriedade, sendo proibida a sua queima a céu aberto;
- 5.Cumprir as recomendações estabelecidas pela ADASA;
- 6.Fazer o controle de insetos e roedores.
- 7.Qualquer alteração na atividade deverá ser comunicada ao IBRAM.

5 – DAS OBSERVAÇÕES

O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;

2.O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;

3.Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;

4.Deverá ser mantida uma cópia autenticada desta licença no(s) empreendimento(s) autorizado(s);

5.O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;

6.As condicionantes da Licença de Operação nº 142/2011, foram extraídas do Parecer Técnico nº

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

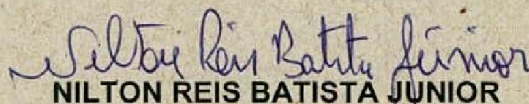
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar

CEP: 70.750-543

6 – DA VALIDADE:

ESTA **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 142/2011**, TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE **04 (QUATRO) ANOS** CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES DELA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 21 de dezembro de 2011

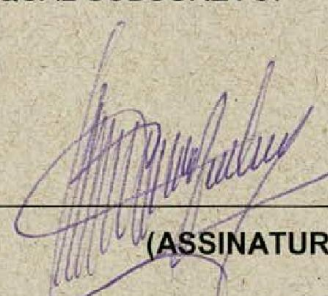

NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Presidente**

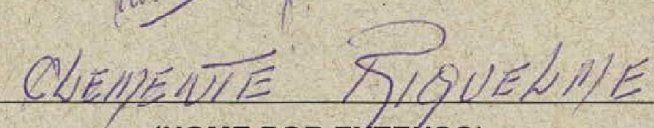
7 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 142/2011**, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 04 de janeiro de 2012



(ASSINATURA)



(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

EMBRANCO